



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO:	INEXIGIBILIDADE Nº027/2023
ORDENADOR DE DESPESAS:	LEILA RAQUEL POSSIMOSER
OBJETO:	<b>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE RH NO QUE REFERE-SE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO E-SOCIAL.</b>
ASSUNTO:	ANALISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA VERIFICAÇÃO DE APTDÃO PARA CONTRATAÇÃO.

### I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº005/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Placas, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE RH NO QUE REFERE-SE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO E-SOCIAL**. O processo foi instruído com base na Lei n. ° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, Art. 25, II da Lei Federal nº8.666/93 posterior emissão de Parecer Jurídico.

### II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta Ofício da Prefeitura Municipal de Placas para o setor de licitações;
2. Consta Projeto Básico do Objeto Solicitado;
3. Consta Saldo Orçamentária para cobrir a despesa;
4. Consta Proposta de Prestação de Serviços;
5. Consta Documento de Identificação;
6. Consta Atestados de Capacidade Técnica;
7. Consta CND fiscais: Federal, Estadual; Municipal;
8. Consta Certidão de regularidade Trabalhista;
9. Consta Conta a ser depositado pagamento;
10. Consta Justificativa e Autorização;
11. Consta Reserva Orçamentária para cobrir a despesa;



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

12. Consta autuação do processo;
13. Consta designação da responsável do setor de licitações e contratos;
14. Consta minuta do Contrato
15. Consta Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento sem ressalva;
16. Consta Termo de Declaração e Ratificação;
17. Consta Contrato nº20230112.
18. Consta Portaria de Designação de fiscal de Contrato.
19. Consta Publicação do extrato no D.O.U e I.O.E.PA;

No que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, pela modalidade de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, II da Lei Federal nº8.666/93.

E após essa verificação e análise do processo de Inexigibilidade de Licitação, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

### **III - CONCLUSÃO**

Declaro, para os devidos fins, quem interessar possa nos termos da Lei Pátria, que analisei integralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº027/2023, referente à Inexigibilidade de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE RH NO QUE REFERE-SE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO E-SOCIAL**. com base nas regras insculpidas pela Lei n.º8.666/93, arts. 54 e 55, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra:

**(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. Submetendo a apreciação superior.



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

07 de março de 2023, Placas – Pará.

**Patrícia Canto**  
**Controle interno – Decreto nº011/2021**